



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULOALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3Pgs
- Atos da Administração.....3/9Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº1974 Sexta - Feira, 11 Setembro de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.177 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.180,87 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais e oitenta e sete centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.209 de 27 de dezembro de 2019, e nos termos do Processo nº 006049/20,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.180,87 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais e oitenta e sete centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.209 de 27/12/19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de setembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 3.177 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.123611561.032	4.4.90.51-28		65.180,87
2004.128113161.127	4.4.90.51-28	65.180,87	
TOTAL		65.180,87	65.180,87

PORTARIA Nº 279 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 05016/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora **ANGELICA HOTTZ MARTINS**, matrícula 3.347, Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, a servidora citada pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a contar de 11/09/2020.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de setembro de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 280 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 05029/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora **VANESSA QUINTAS RIBEIRO**, matrícula 3.376, Dentista de Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, a servidora citada pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a contar de 21/11/2020.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de setembro de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 281 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 05014/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor **EDWALTON SANTOS DA SILVA**, matrícula 3.344, Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, o servidor citado pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a contar de 14/09/2020.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de setembro de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito
PORTARIA Nº 282 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação nº 06/2019 e nos termos do procedimento administrativo nº 002847/2019,

RESOLVE

Nomear, conforme resultado do 10º Concurso Público, realizado em 29 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade desta data.

BIANCA PINHEIRO TEDESCO
DANIEL SATYRO DA COSTA
DANIEL FERNANDES DE PAULA
JOSIANE DE CASTRO SANTOS
LAURA BEATRIZ PEREIRA DA COSTA
Agente Comunitário de Saúde
Referência VII
Salário mensal: R\$ 1.338,68 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de setembro de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito
ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 4574/2020

Ref. Contratação de empresa para prestação de serviços a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no Centro de Triagem em Águas Claras, no valor total de R\$ 1.740,00 (Um mil, setecentos e quarenta reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde e a Senhora Administradora Geral do Hospital, no feito protocolado sob n.º 4574/2020, através do ofício nº 160/HMST/2020 no dia 08 de julho de 2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para licença de uso do "FC – SISTEMA DE GERENCIAMENTO", através de software produzido exclusivamente para o Hospital Maternidade Santa Therezinha e que atenderá o Centro de Triagem para

a COVID-19 no bairro de Águas Claras, em 02 (duas) máquinas, no valor unitário mensal de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais, totalizando mensalmente R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), por um período de 6 (seis) meses, totalizando assim, R\$ 1.740,00 (Um mil, setecentos e quarenta reais) – a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **BLACK RIVER S/C LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.734.386/0001-28, com sede a Praça João Werneck, nº 47, 5º andar, Centro, São José do Vale do Rio Preto - PR.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde e Senhora Administradora Geral do Hospital, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 03/09/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 04/09/2020.

Urge esclarecer, que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **BLACK RIVER S/C LTDA** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 11 de setembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 5548/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 5548/2020, ofício nº 318/SMS/2020 do dia 20 de agosto de 2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – 2.000 (duas mil) unidades de testes rápidos para detecção qualitativa específica de IgG e IgM da COVID-19, no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) – a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **PRIMER COMERCIO & DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.808.273/0001-18, com sede a Rua Osvaldo Cruz, 306, lote 04, Centro, Nilópolis - RJ.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 03/09/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 10/09/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **PRIMER COMERCIO & DISTRIBUIDORA EIRELI** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 07/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 11 de setembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: **PREGÃO Nº 034/2020 – PRESENCIAL**

PROCESSO Nº: **0928/2020**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

VENCEDORA: **MARCONE SILVA ROCHA MEI.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **098/2020**

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 928/2020 Licitação: 34/2020 - PR Data da Homologação:							
Fornecedor: 5804 - MARCONE SILVA ROCHA 08956927677							
3	04-06-0086	Ar condicionado 18.000 btus, 220V, ciclo frio, cor branco, temperatura mínima de 18°, controle remoto, com display digital, modelo Split de parede, Procel A	ELGIN HF118B21A	UN	21,000	0,0000	1.940,0000
Total do Fornecedor ----->					21,000		

São José do Vale do Rio Preto, Em 10 de setembro de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira

Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4004

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4474/2020, **OBJETO:** prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de agosto de 2020 e findando-se em 30 de agosto de 2021, o prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA do referido contrato, bem como corrigir o valor do aluguel que passa a ser de R\$ 2.206,44 (dois mil e duzentos e seis reais e quarenta e quatro centavos) mensais, conforme o reajuste anual do INPC previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato ora mencionado, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Sr.ª FERNANDA MARIA MACHADO DE ARAÚJO RAMPINI, referente ao imóvel onde está instalada a Unidade de Saúde da Família do bairro Jaguará. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato; **DATA DE ASSINATURA:** 26 de agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, 11 de setembro de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe de Divisão de Contratos
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 4375/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, **OBJETO:** Contratação de produtos e serviços. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, sendo prorrogável por iguais e sucessivos períodos. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 10 de setembro de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2020

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 4945/2020; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa J. MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME; **OBJETO:** Aquisição de gás de cozinha, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 024/2020, do pregão nº 004/2020, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se em 04 de setembro de 2020 e findando-se em 03 de fevereiro de 2021; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais) Reserva da Dotação Orçamentária nº 1251/2020; Elemento: nº 3.3.90.30.00.00.00.0002 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 10 de agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 11 de setembro de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 143/2020

Com base no solicitado através do processo administrativo de nº 4989/2020 fica rescindido, de forma amigável, o contrato de nº 143/2020, firmado com o Sr. Pedro Augusto Vital Nogueira, Médico Plantonista – referência XIV, neste Município, a partir de 24 de julho de 2020. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de setembro de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 11 de Setembro de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

Tendo em vista o pedido de impugnação feito no processo administrativo nº 5253/2020, que se encontrava adiado, fica **REMARCADO** o Pregão Presencial nº 039/2020, conforme abaixo:

PREGÃO - Presencial nº 039/2020

OBJETO: PREGÃO, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, MÁQUINAS LEVES, PESADAS, SEMIPESADAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS MOLDES DO ANEXO I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII DO REFERIDO EDITAL.

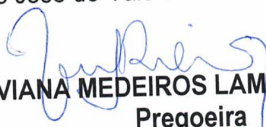
TIPO: maior desconto percentual por lote, para Registro de Preços; DATA DO EVENTO: 28 de Setembro de 2020.
HORÁRIO: 10:00 horas.

OBS.: Editais disponíveis no site: www.sjvriopreto.rj.gov.br (menu principal/licitações) a partir das 15:00 horas do dia 14/09/2020.

- Informar participação/ confirmar presença através do e-mail: admlicitriopreto@gmail.com

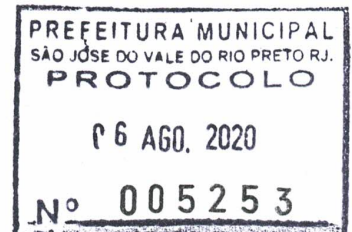
INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 125, 3º andar, Centro, ao lado do Shopping Estação ou através do telefone (0xx) 24 2224 1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 10 de setembro de 2020.


FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO
Pregoeira

ILMO(A) SR(A) PREGOEIRO(A) REPRESENTANTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO – RJ

Modalidade nº: Pregão Presencial 039/2020
Impugnação Aos Termos do Edital



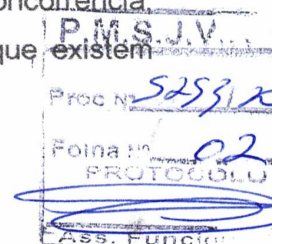
AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob CNPJ nº 09.687.873/0001-99, com sede na Rua Professor Osvaldo Veloso, 120, Centro, Juiz de Fora – MG, CEP: 36060-090, devidamente representada nos autos do processo licitatório, vem apresentar sua **IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**, com fulcro nas leis 10520/02 e 8666/93 de acordo com o que se segue:

1 – DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

1.1 – Da Violação aos Princípios da Competitividade; da Isonomia e do Prejuízo a Administração Pública – VINCULAÇÃO SERVIÇOS E PEÇAS

Inicialmente vale dizer que dois serão os pontos objetos de impugnação, que em sua essência estão por afetar a competitividade e com isso estão a causar prejuízo a própria administração.

O primeiro ponto que se passa a impugnar, é a impertinente vinculação da prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças pelo mesmo licitante. É perfeitamente possível desvincular serviço de manutenção de veículo e fornecimento de peças de veículo, e com isso ampliar a concorrência, fazendo com que a administração contrate com o menor preço, eis que existem





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Processo Administrativo: 05253/2020 (impugnação aos termos edital).

MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 039/2020 – Tipo presencial

DATA DA ABERTURA: 13 de agosto de 2020

HORÁRIO: 10:00 horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Processo Licitatório: 2098/2020

Do Objeto: PREGÃO, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, MAQUINAS LEVES, PESADAS, SEMIPESADAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS MOLDES DO ANEXO I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII DO REFERIDO EDITAL.

Da tempestividade

O presente recurso foi interposto dentro do prazo legal, portanto tempestivo, pela empresa AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA-ME.

Do pedido

Alega o requerente em sua petição que no edital de pregão nº 039/2020, processo 2098/2020 existem dois pontos de impugnação, a saber:

- Da violação aos princípios da competitividade; da Isonomia e do Prejuízo a Administração Pública – **VINCULAÇÃO SERVIÇOS E PEÇAS**.

Alegações da Impugnante: a impertinente vinculação da prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças pelo mesmo licitante; que é perfeitamente possível desvincular serviço de manutenção de veículo e fornecimento de peças de veículo, e com isso ampliar a concorrência fazendo que a administração contrate com o menor preço, já que existem empresas, como é este o caso, que fornecem peças automotivas, mas não prestam serviços automotivos; que a administração irá contratar com o preço a maior, em razão da diminuição da competitividade, pois por exemplo, a empresa impugnante está cerceada de participar porque somente vende peças automotivas e não presta tais serviços; que é perfeitamente possível não condicionar a prestação do serviço ao fornecimento de peças para o mesmo licitante, eis que o item 1.3 deixa claro que em caso de empate, o critério para desempatar é o maior desconto sobre o valor da peça, o que demonstra que peças e serviços são plenamente possíveis de serem contratados de forma autônoma, ampliando a competitividade; que vincular serviço de manutenção e fornecimento de peças é vilipendiar a seleção de proposta mais vantajosa.

Flaviano de Brito Ladeira Ribeiro
Diretor de Administração Geral da
Secretaria de Administração
nº 072